



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para fornecimento de medicações e diluentes para o SETOR DE SAÚDE FUNCIONAL para atender às necessidades da Câmara Municipal de Aracaju.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. As aquisições justificam-se em razão da necessidade de medicações e diluentes para o perfeito funcionamento e desenvolvimento das atividades do SETOR DE SAÚDE FUNCIONAL da Câmara Municipal de Aracaju.

**3. DA QUANTIDADE, DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALORES ESTIMADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML – CAIXA C/ 70 UNIDADES	CX	02	R\$ 259,70	R\$ 519,40
2	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML – CAIXA C/ 30 UNIDADES	CX	02	R\$ 183,50	R\$ 367,00
3	SORO GLICOSADO 5% 500 ML – CAIXA C/ 20 UNIDADES	CX	02	R\$ 131,53	R\$ 263,06
4	AMPOLA DE GLICOSE 50% 10 ML– CAIXA C/ 200 UNIDADES	CX	02	R\$ 128,67	R\$ 257,34
5	AMPOLAS DE ÁGUA DESTILADA 10 ML – CAIXA C/ 200 UNIDADES	CX	02	R\$ 89,33	R\$ 178,66
6	DIPIRONA 500 MG/ML (AMPOLA C/ 2 ML) – SOLUÇÃO INJETÁVEL – CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	02	R\$ 146,33	R\$ 292,66
7	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 3 MG/ML (DIMENIDRINATO) + 5 MG/ML (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) + 100 MG/ML (GLICOSE) + 100 MG/ML (FRUTOSE) SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 10ML) - CAIXA COM 10 AMPOLAS	CX	02	R\$ 81,77	R\$ 163,54
8	DEXAMETASONA 4MG/ML (AMPOLA C/ 2,5 ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL – CAIXA C/ 50 UNIDADES	CX	02	R\$ 234,50	R\$ 469,00
9	CETOPROFENO 50MG/ML (AMPOLA C/ 2 ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL – CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	02	R\$ 300,67	R\$ 601,34
10	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML ( AMPOLA C/ 2 ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL – CAIXA C/ 50 UNIDADES	CX	02	R\$ 105,17	R\$ 210,34
11	DIAZEPAM 10 MG /2ML (AMPOLA C/ 2 ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL - CAIXA C/ 100 AMPOLAS	CX	02	R\$ 117,00	R\$ 234,00
<b>TOTAL</b>				<b>1.778,17</b>	<b>3.556,34</b>

**4. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1. Na Proposta de Preços, inserida no sistema, na fase do certame, deverão estar incluídos



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

todos os insumos que o compõem, como despesas com entrega e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

4.2. A proposta deverá conter descrição detalhada do objeto ofertado, incluindo quantidade, preço e a marca.

4.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências a serem fixadas no Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

4.4. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

4.5. A forma de julgamento adotada será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

**5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

5.1. A entrega dos objetos será feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, mediante a emissão de ordem de fornecimento e Nota de Empenho.

5.2. A Responsabilidade pelo recebimento definitivo dos medicamentos ficará a cargo de servidor a ser designado, que deverá proceder à avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal conferindo se todos os itens, valores e quantidades fornecidas estão em conformidade com a planilha, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega, determinando quando necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.3. A Responsabilidade pela emissão da Ordem de Fornecimento será do Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju, ou funcionário designado, através de e-mail.

5.4. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Ordem de fornecimento emitida pelo Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju;

5.5. O aceite ou aprovação dos produtos pela Câmara Municipal de Aracaju, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo de referência, verificadas posteriormente, garantindo a Câmara Municipal de Aracaju todos os direitos previstos em Lei;

5.6. Os produtos com catálogos, folders e/ou manuais devem ser entregues com descritivos em português. Caso sejam apresentados em língua estrangeira, eles deverão ser acompanhados da respectiva tradução, com todas as especificações técnicas do produto em



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

língua portuguesa (Brasil);

5.7. Os itens deverão apresentar em suas embalagens no ato da entrega: o número do lote, data de fabricação e data de validade sem rasuras ou emendas;

5.8. O prazo de validade dos itens no momento da entrega não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, salvo os itens que tenham requisitos especiais. Neste caso, o setor solicitante deverá realizar uma análise sobre a possibilidade de receber os referidos itens com prazos de validade inferiores a 12 meses, ou deverá obedecer o item 5.9;

5.9. Para os produtos cuja natureza ou especificidade determine uma validade inferior a 12 (doze) meses, somente serão aceitos aqueles que, no ato da sua entrega, tenham prazo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da validade integral do produto, considerando a data de fabricação do lote;

5.10. As bulas dos medicamentos devem atender à Portaria svs/ms nº110, de 10/03/97;

5.11. As substâncias e medicamentos sujeitos ao controle especial, devem atender às Portarias svs/ms nº344, de 12/05/98 e svs/ms nº06, de 29/01/99;

5.12. Os materiais com exigência de certificação da ANVISA devem possuí-la, obrigatoriamente, para serem aceitos no momento da entrega;

5.13. Para recebimento das ordens de fornecimento, a contratada deverá disponibilizar canal de atendimento telefônico e/ou e-mail, em horário comercial (de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h).

5.14. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Câmara Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

5.15. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

5.16. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

5.17. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

5.18. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

5.19. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

**6. DO LOCAL DA ENTREGA**

6.1. A entrega será realizada primeiramente no Setor de Almoxarifado, localizado na Rua Itabaiana, 174 – Bairro Centro – Aracaju/SE, de segunda a sexta, no horário compreendido entre 7:00 e 16:00 horas e, posteriormente, encaminhado ao Setor de Saúde Funcional, anexo da Câmara Municipal de Aracaju;

6.2. O fornecedor deverá comunicar a contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.3. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

6.4. Caso as embalagens sejam hospitalares, deverão ser encaminhadas quantidades suficientes de bulas;

**7. DAS OBRIGAÇÕES:**

**7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

- Emitir Ordem de fornecimento para entrega dos itens;
- Promover, através do Departamento Administrativo e Setor de Saúde Funcional, da Câmara Municipal de Aracaju, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais entregues, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
- Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos materiais;
- Proceder à verificação do fornecimento dos materiais entregues, objetivando constatar a conformidade destes com as especificações constantes neste Termo de Referência, para posterior aceite;
- Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, de acordo com as condições neste Termo de referência.

**7.2. DAS OBRIGAÇÕES FORNECEDOR**

- Fornecer os materiais no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento que será encaminhada por meio eletrônico;
- Entregar os materiais dentro das especificações contidas neste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, nos locais e prazos fixados, sem implicar em acréscimo nos preços registrados;



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

- Substituir, no prazo de até 8 (oito) dias, e sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Aracaju, os materiais, que após a entrega ou aceite, venham a apresentar vícios, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído por ação ou omissão a Câmara Municipal, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;
- Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;
- Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Câmara Municipal de Aracaju ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Aracaju.

## 8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.2 Ordem(ns) de serviço expedida pela Autoridade Competente;

8.3 Nota(s) Fiscal(is) correspondente à quantidade fornecida, atestada(s) e liquidada(s);

8.4 Prova de regularidade Trabalhista e Federal junto às Fazendas (de todas as esferas), INSS e FGTS;

8.5 Habilitação econômico financeira, conforme art. 69, lei 14.133/2021;

8.6 Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, a Administração efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Aracaju;

8.7 O pagamento das obrigações relativas a Ata/contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe a Lei nº 4.320/1964.

## 9. DA HABILITAÇÃO:

9.1 Para Habilitação Jurídica:

9.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2 Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administrado;

9.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

9.2 Para Qualificação Econômico-Financeira:

9.2.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, havendo possibilidade de emissão via internet;

9.3 Para regularidade fiscal e trabalhista:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal o domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9.3.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

9.4 Para Qualificação Técnica:

9.4.1 A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o item cotado pela empresa;

9.5 Os documentos de habilitação deverão estar com prazo válido.

9.6 O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas de fabricacao e controle - CBPF em conformidade conforme com as resoluções da Anvisa em vigência. Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.

9.7 Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional Relacionado à atividade desempenhada;

9.8 Alvará Sanitário Estadual ou Municipal em vigor, comprovando que o objeto social da empresa é a prestação de serviços relacionados ao objeto deste termo de referência.

9.9 Comprovar que possui instalações devidamente autorizadas pelos órgãos reguladores do setor para exercer a atividade-fim.

## 10. **VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo prorrogar conforme legislação vigente.

10.2. A gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Diretoria Administrativa;

## 11. **DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**





ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Aracaju para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Ordem de Fornecimento.

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do art. 156, da Lei 14.133/2021, nos seguintes termos:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo estabelecido em lei, a contar da data da notificação, podendo a Câmara Municipal, através do Setor competente, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

12.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo estabelecido em lei, a contar da respectiva ciência.

12.4. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

**13. DA BASE LEGAL**

13.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Ato nº 02 e 06/2024 de 8 de janeiro de 2024 da Câmara Municipal de Aracaju.

Aracaju, 12 de junho de 2024.

Marcelo Motta Garcia  
Médico do Setor de Saúde Funcional  
Câmara Municipal de Aracaju





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D950-E33E-A9DF-BB6A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO MOTTA GARCIA (CPF 015.XXX.XXX-16) em 12/06/2024 14:53:45 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/D950-E33E-A9DF-BB6A>